

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO = GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 252 DE 07 DE 05 DE MAIO DE 1982.

"Modifica quadro da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São João de Meriti".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso da competência privativa que lhe dá o Item III do artigo 58 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

- Artigo 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de São João de Meriti, 01 (um) cargo de CONTABILISTA Nível 18.
- Artigo 2º - Fica extinto na estrutura administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de São João de Meriti, 01 (um) cargo de CONTADOR, Nível 22.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente LEI, correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São João de Meriti.
- Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 1982.

Ramiro Lucas
RAMIRO LUCAS

= PREFEITO =